

## **EDITAL Nº 24/2024 – PPGTL**

A Profa. Dra. Márcia Aparecida Andreazzi, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa,

### **TORNA PÚBLICO**

A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo dos cursos de MESTRADO, turma 1/2025, do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas (PPGTL), Área de concentração: Tecnologias Limpas, da Universidade Cesumar (UNICESUMAR).

### **DO CALENDÁRIO**

**Artigo 1º.** O processo de seleção regulado por este Edital observará o calendário a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Calendário</b>
Inscrições <i>on line</i>	Até 20/01/2025
Publicação da homologação das inscrições com data e horário das entrevistas	22/01/2025
Entrevistas <i>on line</i>	23/01/2025
Publicação do edital dos <u>APROVADOS</u>	24/01/2025
Matrícula	27/01/2025
Início das aulas	06/02/2025

### **DAS VAGAS**

**Artigo 2º.** O PPGTL oferece **10 (Dez) vagas**.

§ 1º. A matriz curricular encontra-se no ANEXO I deste edital.

§ 2º. O calendário de aulas encontra-se no ANEXO V deste edital

§ 3º. Reserva-se 2 (duas) vagas para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e pessoas com deficiência, em atendimento a Portaria CONSEPE 46/2024 que Regulamenta o Programa de Ações Afirmativas. Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para Políticas de Ações afirmativas.

**Consulte o regulamento [clikando aqui](#).**

### **DOS CANDIDATOS**

**ARTIGO 3º.** Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no **MESTRADO** do PPGTL, somente candidatos, com no mínimo, graduação concluída ou a ser concluída até a data da matrícula.

§ 1º. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 2º. Em caso de não observação das exigências do “*Caput*” deste artigo o candidato será desclassificado.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º.** Os candidatos deverão se inscrever por meio da ficha de inscrição *on line* e enviar por meio do formulário eletrônico (*Google Forms*), disponibilizado neste Edital, a documentação necessária para inscrição:

**Link para realização da inscrição *on line*:**

- **Mestrado** [Clicar aqui](#)

**Documentação necessária:**

- a) Cópia do RG e CPF (autenticada – os dois documentos em uma única página);
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
- d) **Para os candidatos do mestrado:** cópia de diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, (autenticada); **para os candidatos do doutorado:** cópia de diploma de graduação (autenticada); cópia de diploma de mestrado (autenticada) ou documento equivalente com validade máxima de um ano expedido pela IES (autenticada) ou, ainda, declaração (autenticada) de previsão de defesa (até a data da matrícula) expedida pela IES (para concluintes de curso de mestrado);
- e) Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
- f) Cópia do Histórico Escolar do mestrado (autenticada), para os candidatos ao doutorado;
- g) Currículo *Lattes* documentado (sem autenticação), ou seja, com todas as comprovações.
- h) Autodeclaração étnico-racial para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VI);
- i) Autodeclaração de portador de deficiência para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VII);

**Parágrafo único:** Os documentos solicitados deverão ser DIGITALIZADOS, sem cortes de informações, salvo em PDF, e o arquivo deverá ser enviado pelo *Google Forms* (até as 23h59 do dia 20 de janeiro de 2024), por meio do link a seguir:

**Mestrado** – <https://forms.gle/gdPDHxRzLAoPSuB48>

**Artigo 5º.** No formulário (*Google Forms*) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios.

**§ 1º.** O candidato concorre a qualquer uma das vagas oferecidas e não está vinculado a um orientador específico.

**§ 2º.** O candidato com necessidade especial deverá indicá-la na ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

## DA SELEÇÃO

**Artigo 6º.** O processo seletivo será composto por 2 etapas, a saber:

**1ª ETAPA - Análise do Currículo *Lattes* documentado**

O currículo, bem como, as comprovações, deverão ser anexados no formulário eletrônico.

Na análise do currículo serão consideradas: 1) Formação acadêmica; 2) Atividades científicas dos últimos 5 anos; e 3) Atividades profissionais (ANEXO IV).

## 2ª ETAPA - Entrevista

A entrevista será realizada pela comissão de seleção do PPGTL, remotamente, via *google meet*. A entrevista busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do programa e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Programa.

A Banca para entrevista dos candidatos será composta pelos membros da comissão de seleção, com pelo menos, 3 (três) professores avaliadores do Programa. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). O PPGTL poderá solicitar a comprovação das informações prestadas a qualquer momento. A apresentação de informação falsa implicará na desclassificação do candidato. O candidato que não comparecer à entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

## DO RESULTADO FINAL

**Artigo 7º.** A Comissão de Seleção se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato, por meio do edital do resultado final. Este resultado será disponibilizado na página do programa. A nota final atribuída ao candidato no processo de seleção será calculada usando a média aritmética simples das duas etapas:

$$\text{Nota Final} = (\text{NE} + \text{NACL}) / 2$$

Sendo:

**NE** - Nota da entrevista.

**NACL** - Nota da Avaliação do Currículo *Lattes* documentado.

**Artigo 8º.** Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso no PPGTL, os candidatos classificados por ordem decrescente da nota final obtida no Processo de Seleção (Artigo 7º). Poderá haver a indicação de alunos excedentes, os quais serão considerados "classificados", também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato melhor classificado.

**Artigo 9º.** O processo seletivo não prevê prova de idiomas: o candidato aprovado e selecionado deverá, **em até 12(doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa**, apresentar certificado de teste de proficiência em idioma estrangeiro. Será exigido 1(um) idioma estrangeiro para o Mestrado, (comprovado por instituição indicada no ANEXO II, deste Edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

**Artigo 10.** O Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver pesquisas compatíveis com os objetivos propostos pelo Programa em suas Linhas de Pesquisa.

**Artigo 11.** A coordenação do PPGTL será a responsável pelo processo de seleção, com o auxílio dos docentes do Programa, nomeados especificamente para esta finalidade.

## DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 12.** O Processo Seletivo de que dispõe este edital terá validade até a data de publicação do próximo edital para seleção.

## DA MATRÍCULA

- Artigo 13.** Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão por e-mail, pela secretaria acadêmica do programa, as orientações para o processo de realização da matrícula que deverá ocorrer dentro do prazo definido neste Edital.
- Artigo 14.** No ato da matrícula é realizado o pagamento referente a primeira mensalidade, com 50% de desconto até a data constante no calendário deste Edital.
- Artigo 15.** A não realização da matrícula no período indicado configurará desistência da vaga para a qual o candidato foi aceito.

## DO INVESTIMENTO

- Artigo 16.** O curso de Mestrado no período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Artigo 17.** O valor do curso de **mestrado** são 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), com vencimento todo dia 10 do mês.
- Artigo 18.** Para pagamento até a data de vencimento, será aplicado desconto de 10% (dez) de pontualidade, ficando no valor de R\$ 2.147,40 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
- Artigo 19.** Pagamento fora do prazo de vencimento são cobrados encargos (multas e juros) sob o valor da mensalidade integral.
- Artigo 20.** Colaboradores da instituição, que comprovarem vínculo empregatício no ato da matrícula (declaração), usufruirá do benefício vigente conforme previsto na POLÍTICA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO (PO 0135).
- Parágrafo Único:** Caso haja cotas de bolsas disponíveis concedidas pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou institucional, poderá haver processo seletivo de bolsas. Para concorrer a bolsa, a matrícula deverá ser realizada.
- Artigo 21.** Os candidatos participantes deste Edital receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto nas três primeiras mensalidades. A primeira mensalidade será paga no ato da matrícula e a segunda mensalidade em diante será cobrada a partir de março de 2025.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 22.** O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará em sua exclusão automática do processo de seleção.
- Artigo 23.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Geral.
- Artigo 24.** Em caso de dúvidas os candidatos deverão entrar em contato com a secretaria acadêmica do programa por meio de: **Fone** (44)3309-2628; **whatsapp** (44) 99161-0941. Horário de atendimento: 8h às 18h. **Site:** <https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/tecnologias-limpasmestrado/> [ppgtl@unicesumar.edu.br](mailto:ppgtl@unicesumar.edu.br) Secretaria de Pós-Graduação *stricto sensu* – UNICESUMAR / Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo

Maringá/PR, 16 de Dezembro de 2024.

  
**Prof. Dra. Márcia Aparecida Andreazzi**  
Coordenadora do PPGTL

## ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO

**Mestrado:** de 34 créditos, sendo: 22 créditos em disciplinas, 2 créditos em Atividades interdisciplinares em ciências ambientais, 2 créditos em Seminários avançados em temáticas ambientais, 2 créditos em atividades complementares, 0 créditos pela Proficiência em Língua Estrangeira e 6 créditos correspondentes à elaboração e defesa da dissertação de mestrado.

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>
1. Metodologia do ensino e da pesquisa	60	4
2. Tecnologias limpas	45	3
<b>DISCIPLINAS DA LINHA ECOEFICIÊNCIA E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS</b>		
3. Resíduos sólidos	45	3
4. Saneamento ambiental e tecnologias de tratamento de efluentes	30	2
5. Espaço urbano e sustentabilidade	30	2
<b>DISCIPLINAS DA LINHA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL</b>		
6. Gestão de resíduos e produção agroenergética	45	3
7. Cadeia produtiva agrícola sustentável	30	2
8. Cadeia produtiva animal sustentável	30	2
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>		
9. Ambiente, sociedade e consumo	30	2
10. Segurança alimentar e nutricional	30	2
11. Estudos sobre água	30	2
12. Monitoramento e avaliação de impacto ambiental	30	2
13. Tópicos avançados e práticas laboratoriais 1: química	30	2
14. Tópicos avançados e práticas laboratoriais 2: microbiologia, fisiologia vegetal, biologia celular e parasitologia	30	2
15. Estatística aplicada às ciências ambientais	30	2
16. Fundamentos da produção técnico-científica	30	2
17. Docência e aprendizagem	30	2
<b>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</b>		
18. Atividades interdisciplinares em ciências ambientais	30	2
19. Seminários avançados em temáticas ambientais	30	2
20. Atividades complementares <sup>1</sup>	30	2
21. Proficiência em língua estrangeira	0	0
<b>ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO</b>		
22. Elaboração e defesa do projeto – exame de qualificação	0	0
23. Elaboração e defesa da dissertação	90	6

<sup>1</sup> Publicações de artigos científicos, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, atividades de ensino, pesquisa e extensão (Apêndice 3).

**ANEXO II – ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O MESTRADO****30 horas – 2 créditos**

**Distribuídos obrigatoriamente em, no mínimo:** 0,8 crédito em publicações científicas, 0,6 crédito em atividades em eventos científicos e 0,6 crédito em atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizados a partir do ingresso até o 24º mês do curso.

ATIVIDADES	DETALHAMENTO		VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO
<b>1. Publicações</b> (0,8 crédito)	Artigo publicado ou aceito	A1	1,0	
		A2	0,8	
		A3	0,6	
		A4	0,5	
	Livro	L1	0,8	
		L2	0,7	
		L3	0,6	
		L4	0,5	
		L5	0,4	
	Capítulo de livro	L1	0,5	
		L2	0,4	
		L3	0,3	
		L4	0,2	
		L5	0,1	
	<b>2. Atividades em eventos científicos</b> (0,6 crédito)	Evento Nacional	Participação	0,1
Apresentação			0,2	
Publicação			0,2	
Evento Internacional		Participação	0,2	
		Apresentação	0,3	
		Publicação	0,3	
<b>3. Atividades de ensino, pesquisa e extensão</b> (0,6 crédito)	Atividades junto à educação básica.		0,3	
	Atividades em projetos e eventos de extensão.		0,3	
	Ministrar palestras e/ou minicursos em eventos científicos		0,2	
	Co-orientação de iniciação científica		0,2	
	Participação em bancas de defesas de TCC; Participação na organização, comissão de avaliação de trabalhos e bancas de avaliação de trabalhos em eventos científicos.		0,2	
	Outras atividades não pontuadas nos itens anteriores.		0,1	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>				

## **ANEXO III – PROFICIÊNCIA**

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

### **I) INGLÊS:**

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos;
- g) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

### **II) ALEMÃO:**

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;
- l) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

### **III) ESPANHOL:**

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

### **IV) FRANCÊS:**

- a) DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- e) Testes aplicados pelas Universidades públicas.

### **V) ITALIANO:**

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;

- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- d) Testes aplicados pelas Universidades públicas.



**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)**

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

	Quantidade máxima	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos
<b>I. ATIVIDADE ACADÊMICA</b>				
1. Especialização	1	5		
2. Atividades extracurriculares, cursos de extensão, mini-curso e oficinas assistidas.	210 horas	8		
3. Estágios extracurriculares	160 horas	2		
4. Módulos de especialização concluídos e aprovados; créditos de mestrado concluídos e aprovados.	80 horas	3		
5. Monitoria	2 anos	3		
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>		
<b>II. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>				
6. Atividades profissionais (Ensino, indústria, Setor Público/Privado)	2 anos	6		
7. Aprovação em concurso público	1	2		
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>		
<b>III. ATIVIDADE CIENTÍFICA</b>				
<b>8. Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou Extensão</b>				
8.1. Sem bolsa	2 anos	5		
8.2. Com bolsa (CNPq, CAPES, Fundação Araucária, ICETI, outras agências de fomento)	2 anos	8		
8.3. Outras bolsas (Técnico, IC nível médio, empresa, outras)	2 anos	4		
<b>9. Trabalhos científicos</b>				
9.1. Artigos aceitos, no prelo ou publicados	2	20		
9.2. Submetidos (últimos 6 meses)	1	2		
9.3. Artigos publicados em Revistas/Jornais não especializados	1	3		
9.4 Livro ou capítulo de livro publicado	1	4		
<b>10. Participação em Congressos</b>				
10.1. Resumo Simples	4	4		
10.2. Resumo Expandido	3	6		
10.3. Resumo Completo	2	6		
10.4. Participação em congresso: Ouvinte	2	2		
10.5. Participação em congresso: apresentador	3	3		
<b>11. Proferir palestras, mesas-redondas, oficinas e mini-cursos, entrevistas</b>	3	2		
<b>12. Outros (Prêmios, patentes, outros)</b>	1	2		
<b>TOTAL</b>		<b>71</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>		

- **ATENÇÃO:** caso ocorra um excedente na quantidade máxima, a atividade poderá ser pontuada no item correspondente inferior. Por exemplo, se o candidato apresentar 4 resumos expandidos, como são aceitos somente três, o 4º resumo será pontuado como resumos simples, dentro do limite estabelecido (quantidade máxima de resumo simples).
- Não é necessário preencher e anexar esse anexo, uma vez que, a Comissão de Seleção será a responsável pelo preenchimento a partir das comprovações anexadas pelos candidatos.

## **ANEXO V**

### **INFORMAÇÕES SOBRE O CALENDÁRIO DE AULAS**

As aulas do curso de Mestrado são ministradas pelo corpo docente do programa, nas quintas e sextas-feiras, semanalmente, de forma presencial, sendo:

**Manhã:** 8h00 às 12h10

**Tarde:** 13h30 às 18h20

**Noite:** 19h às 22h20

**Acesse o link abaixo para visualizar o cronograma de aulas:**

[https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2024/12/Horario-PPGTL-2025\\_mestrado.pdf](https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2024/12/Horario-PPGTL-2025_mestrado.pdf)

**Acesse o link abaixo para visualizar o calendário acadêmico:**

<https://www.unicesumar.edu.br/wp-content/uploads/2024/11/calendario-2025.pdf>

Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas e/ou sequência de oferta das disciplinas.

**ANEXO VI**

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarados pretos, pardos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Filho de (nome da mãe): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_  
(preto, pardo ou quilombola) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no \*Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Município dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VII

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

### AUTODECLARAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarado portador de deficiência.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Filho de (nome da mãe): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no \*Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Descrição da deficiência e Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza:

CID:	Informe o CID
Descrição:	Descreva a deficiência

\* ANEXAR Laudo Médico

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Município                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.